LEI 1.602/2021

INSTITUI A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG aprovou o Projeto de Lei 051/2020 e eu, Prefeito Municipal, Joaquim Laércio Rodrigues, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta lei institui a UFM – Unidade Fiscal Municipal, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos, multas e preços públicos fixados na legislação municipal ou em atos dela derivados.

Art. 2° – O valor unitário inicial da UFM fica fixado em R$ 3,00 (três reais),que vigorarão a partir da data da publicação desta lei.

Art.3° – Os valores que foram estabelecidos na legislação municipal em UFM serão convertidos em reais pelo valor da Unidade Fiscal Municipal vigente na data do seu lançamento.

Art. 4° - O valor unitário da UFM será atualizado anualmente, através de decreto do Prefeito, mediante a aplicação da variação do IPCA (Indice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice de inflação que venha a substituí-lo, de forma a preservar sua expressão econômica.

Art. 5° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 11 de janeiro de 2021.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 11/01/2021
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br